



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.031/73, de 30 de Outubro de 1973.

Altera os artigos 1º
e 4º e acrescenta Parágrafo
único ao art. 1º da Lei nº
1.029 de 23.04.73.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Fago saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.029 /
de 23.04.73 da seguinte forma:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Patos, Estado da/
Paraíba, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ //
399.995,50 (Trêscentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e //
cinco cruzeiros e cincuenta centavos), pelo prazo de (4) quatro anos,
sendo (1) um ano de carência, dentro do esquema operacional de aplicação
dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Pú-
blico (PAPSP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03.12.70, re-
gulamentada pela Resolução nº 133, de 27.04.71, do Conselho Monetário
Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.,.

Art. 2º - Fica incluído no art. 1º da Lei nº 1.029 /
de 23.04.73, o seguinte Parágrafo Único:

Parágrafo único - Fica igualmente o Poder Executivo/
Municipal autorizado a utilizar parte do excesso do P.P.M., no valor
de Cr\$52.624,50 (Cinquenta e dois sciscentos e vinte e oito cruzei-
ros e cincuenta centavos), destinado a complementar os recursos oriundi
dos do empréstimo para aquisição de equipamentos.

Art. 3º - O art. 4º da Lei nº 1.029 de 23.04.73 pas-
sa a ter a seguinte alteração:

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorren-
tes desta Lei, inclusive na parte dos recursos a que o Município terá
que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Exe-
cutivo abrirá no corrente exercício, crédito especial no valor de Cr\$
452.624,00 (Quatrecentos e ciprecentas e dois mil sciscentos e vinte e
quatro cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação:

2.60 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, VIAGÃO E OBRAS.
4.0.0.0 Despesa de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.3.0 Equipamentos e Instalações
4.1.3.2 Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agri-
colas Cr\$452.624,00

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará ver-
bas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hi-
potese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qual
qual motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obriga-
ções contratuais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINHO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 30 de Outu-
bro de 1.973.

= Adelai Martins de Oliveira = prefeito constituc.=

Adelai Martins de Oliveira - Presidente